



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná

EDITAL Nº 7/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ (PFN/PR), órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com amparo na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, no Decreto nº 9.427, 28 de junho de 2018, na Portaria PGFN nº 2.614, de 4 de março de 2021, na Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e demais normativos que dispõem sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a abertura de inscrições para **processo de seleção de estudantes do Curso de Direito, nível graduação, para a realização de estágio (remunerado) não-obrigatório em suas unidades organizacionais localizadas no município de Curitiba/PR**, de acordo com o disposto neste Edital:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	MODALIDADE DE ESTÁGIO	VAGAS
PFN/PR	Rua José Loureiro, nº 720, Centro, Curitiba/PR	Estágio de educação superior na modalidade "graduação" para estudantes de Direito	2 Vagas + Formação de CR

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio da PFN/PR ficarão sob responsabilidade da Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estagiários da PFN/PR, constituída nos termos da Portaria PFN/PR/MF nº 857, de 7 de agosto de 2023.

1.3. O presente processo seletivo destina-se ao **preenchimento de 2 (duas) vagas + formação de cadastro de reserva (CR)** para estágio (remunerado) não-obrigatório de estudantes de Direito, nível graduação, nas unidades organizacionais da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR), com sede no município de Curitiba/PR.

1.3.1. Os candidatos devem estar regularmente matriculados, e com frequência efetiva, no Curso de Direito (nível graduação) em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme autoriza a Lei nº 11.788, de 2008.

1.3.2. Na data da contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) semestre curricular e, no máximo, o 8º (oitavo) semestre curricular (equivalente ao 2º ano curricular, no mínimo; 4º ano curricular, no máximo) do curso de Direito (nível graduação).

1.3.3. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, perfazendo o total de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para as bolsas pagas com recursos oriundos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF).

1.3.4. A jornada de atividade de cada estagiário será fixada no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no período matutino ou vespertino, a critério da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento normal da repartição, observadas a carga horária compromissada e a disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço, levando em conta a manifestação de interesse registrada pelo candidato em seu Formulário de Inscrição (Anexo I).

1.3.5. Até que haja expressa autorização legal e interesse exclusivo da Administração Pública em adotar outra forma de realização das atividades, a jornada de atividade em estágio será cumprida presencialmente nas unidades organizacionais da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR).

1.4. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, ajuda de custo para transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, nos termos das normas regulamentares.

1.4.1. **Atualmente o valor da bolsa de estágio para nível superior, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, por jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, paga com recursos oriundos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF).

1.4.2. No estágio FUNDAF o estudante receberá **ajuda de custo para transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil**, a ser pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.4.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de ajuda de custo para transporte.

1.4.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das faltas injustificadas e das horas não compensadas, bem como o valor correspondente à ajuda de custo para transporte pago e não utilizado em decorrência das mesmas situações.

1.4.5. **O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Caixa Econômica Federal (CEF), esta última que é Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com valor atual da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)**, por jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, paga com recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). No estágio FGTS o estudante receberá **ajuda de custo para transporte no valor de R\$ 13,00 (treze reais) por dia útil**, a ser pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.5. A duração do estágio, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso, conforme dispõe o art. 11 da Portaria PGFN nº 2.614, de 2021.

1.5.1. Para efeito de contagem do período máximo previsto no item 1.5, deve-se levar em consideração o somatório do tempo de estágio FUNDAF e do estágio FGTS, quando tiver havido migração entre as duas modalidades.

1.6. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para candidatos negros que preencham os requisitos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº

9.427, de 2018.

1.6.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 2018.

1.6.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 2018.

1.7. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para candidatos portadores de deficiência que preencham os requisitos deste Edital, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008.

1.7.1. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no Formulário de Inscrição (Anexo I) a natureza da deficiência e indicar o nível de eventuais necessidades especiais que possa apresentar.

1.7.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

1.7.3. Após sua aprovação, o candidato portador de deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia simples emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

1.7.4. Caso não apresente a documentação médica descrita no item 1.7.3, em prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estagiários da PFN/PR, o candidato será excluído da respectiva lista de classificação para as vagas reservadas a estudantes portadores de deficiência, passando a figurar apenas na lista geral.

1.8. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos portadores de deficiência.

1.8.1. Os candidatos negros e os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às respectivas vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.8.2. Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

1.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou portadores de deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1. As condições do exercício do estágio encontram-se consignadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o qual deverá ser assinado junto ao Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), ou Universidade PATATIVA do Assaré (UPA), como condição de admissibilidade à vaga de estágio.

2.2. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PR a qualquer tempo, ou pelo estudante conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

2.3. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) a pedido;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2.4. É vedado ao estagiário:

- a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;
- c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio;
- d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- e) retirar qualquer documento ou objeto do local de estágio, sem prévia anuência do supervisor; e
- f) exercer atividades que sejam incompatíveis com o horário do estágio.

2.5. Aplicam-se aos estagiários com atuação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.6. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR) e o de qualquer atividade de natureza jurídica em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado, ressalvadas as atividades obrigatórias, para obtenção do diploma, do Escritório Modelo relacionadas ao curso de Direito da instituição de ensino em que frequenta.

2.7. Por ocasião de sua contratação, o estagiário deverá assinar um termo de responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência do caráter sigiloso das informações tratadas no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR).

2.8. Caso venha a ser solicitado pelo estudante, a Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR) poderá emitir certificado de realização de estágio desde que cumprido o tempo mínimo de 1 (um) ano do estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada na forma disciplinada adiante:

3.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

3.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e deverá ser efetuado **no período de 16 a 31 de agosto de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e, para concorrer na forma do item 1.6 (vagas reservadas para candidatos negros), também da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), com envio, conjuntamente com o seu curriculum vitae (para todos os candidatos), por mensagem eletrônica ao e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br até 23h59 do dia 31 de agosto de 2023**, a considerar o horário oficial de Brasília/DF, com o assunto: "PEDIDO DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 7/2023".

3.1.2.1. Os modelos do Anexo I (Formulário de Inscrição) e do Anexo II (Autodeclaração Étnico-racial), em versão editável, estarão disponíveis no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados", devendo o seu preenchimento ser realizado preferencialmente com o uso de programa editor de texto e o encaminhamento (em formato PDF) por mensagem eletrônica ao e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br até 23h59 do dia 31 de agosto de 2023**, para efetivação da inscrição.

3.2. O Formulário de Inscrição (Anexo I) deve estar devidamente assinado pelo candidato (por certificado digital ou assinatura manual), assim como igualmente a Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), esta última exigida apenas dos candidatos que concorrem às vagas reservadas na forma do item 1.6.

3.3. O candidato receberá, por e-mail corporativo da PGFN (tendo como remetente estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br), a confirmação de recepção do requerimento de inscrição. Caso isso não venha a ocorrer até o dia 04 de setembro de 2023, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (SERAP/PFN/PR), por meio do telefone (41) 3320-8448 até o final do dia 05 de setembro de 2023.

3.4. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e, se houver opção pelas vagas reservadas na forma do item 1.6, da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), assim como o envio desses documentos, conjuntamente com o curriculum vitae do estudante, para o endereço eletrônico mencionado no item 3.1.2.

3.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial (exigida apenas dos candidatos que concorrem às vagas reservadas na forma do item 1.6) e/ou deixar de enviá-los corretamente, conjuntamente com o seu curriculum vitae, ao endereço eletrônico fornecido.

3.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres do curso de graduação em Direito.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O exame terá etapa única, de caráter classificatório, compreendendo:

4.1.1. Uma **entrevista e análise curricular**.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas **com antecedência mínima de 10 (dez) minutos**.

4.3. O candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto em original para a realização da entrevista.

4.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5. A inobservância dos itens anteriores poderá resultar na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.6. Em havendo conduta desrespeitosa com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos, terá como consequência a eliminação do candidato do certame.

4.7. Todas as comunicações gerais sobre o certame, inclusive sobre eventual alteração de dia, horário ou local das entrevistas, serão feitas no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate do certame serão:

5.1.2. O estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou pelo Programa de Financiamento (FIES) terá prioridade, em caso de empate, nos termos do art. 24 da Portaria PGFN nº 2.614, de 2021.

5.2. A persistir o empate, serão aplicados os seguintes critérios sucessivos, tendo prioridade:

- a) o candidato mais adiantado no curso de Direito (a considerar o semestre/ano curricular);
- b) o candidato que já tiver concluído outro curso de graduação; e por fim
- c) o candidato com maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A classificação preliminar se dará em ordem crescente (1º; 2º; 3º colocado e assim por diante), em listagens separadas: para as vagas destinadas à ampla concorrência, para as vagas reservadas a candidatos negros (nos termos do Decreto nº 9.427, de 2018) e para as vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência (nos termos da Lei nº 11.788, de 2008).

6.2. A classificação preliminar será divulgada no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados", de acordo com a previsão constante no item 11 deste Edital ("CRONOGRAMA DO CERTAME").

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. As impugnações serão dirigidas ao "Presidente da Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estagiários da PFN/PR", exclusivamente mediante o envio de mensagem eletrônica a ser endereçada para o e-mail estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br com o seguinte assunto: "IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 7/2023", devendo ser interpostas **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

7.1.1. As impugnações deverão conter a identificação do candidato (nome completo, nº de inscrição no CPF, sua assinatura etc.) e as razões de fato e de direito que fundamentam sua pretensão.

7.1.2. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidas.

7.1.3. As impugnações serão apreciadas pela Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estagiários da PFN/PR, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para sua interposição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final se dará em ordem crescente (1º; 2º; 3º colocado e assim por diante), em listagens separadas: para as vagas destinadas à ampla concorrência, para as vagas reservadas a candidatos negros (nos termos do Decreto nº 9.427, de 2018) e para as vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência (nos termos da Lei nº 11.788, de 2008).

8.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Subprocurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, que será afixado no mural de editais no andar térreo do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Paraná, situado na rua Marechal Deodoro, nº 555, Centro, Curitiba/PR, e também será divulgado no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do processo seletivo, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

9.2. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via e-mail corporativo da PGFN (@pgfn.gov.br) para convocação, por intermédio do e-mail indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I), cuja resposta à PFN/PR deverá se dar **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de o candidato ter seu nome colocado em final de lista.

9.3. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a PFN/PR os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau seja inferior ao período de 1 (um) ano, a contar da convocação.

9.4. Serão admitidos candidatos que, à data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) tenham sido convocados a assumir a vaga, pela ordem de classificação; e

b) estejam regularmente matriculados, com frequência efetiva e cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) semestre curricular e, no máximo, o 8º (oitavo) semestre curricular (equivalente ao 2º ano curricular, no mínimo; 4º ano curricular, no máximo) do curso de Direito (nível graduação) em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, que mantenham com a PFN/PR o competente Acordo de Cooperação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente eventuais comunicações e avisos da PFN/PR sobre o certame, a serem divulgados no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados", inclusive em caso de eventual alteração de dia, horário ou local das entrevistas, por motivo de caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.

10.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o educando e a União, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.

10.3. A aprovação no certame não gera direito à contratação, mas assegura aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

10.4. O cadastro de reserva terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério exclusivo da Administração Pública, a contar da divulgação do resultado final dos classificados, após o julgamento e decisão de eventuais impugnações.

10.5. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, devendo comunicar qualquer alteração à Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estágios da PFN/PR, mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br** com o seguinte assunto: "ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 7/2023".

10.6. Em caso de necessidade, a Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná (PFN/PR) poderá solicitar ao candidato por e-mail (tendo como remetente estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br) informações e/ou documentos, cuja resposta à PFN/PR deverá ser apresentada **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação do candidato.

10.7. A inscrição e a participação no certame implicará o tratamento de seus dados pessoais de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das entrevistas, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

10.7.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

10.8. Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estágios da PFN/PR.

10.10. Caso haja qualquer dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br** com o seguinte assunto: "DÚVIDA - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 7/2023".

11. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Período de Inscrições do Processo Seletivo	16 a 31 de agosto de 2023
Análise das Inscrições	01 a 04 de setembro de 2023
Realização das Entrevistas	12 e 13 de setembro de 2023
Divulgação da Classificação Preliminar	19 de setembro de 2023
Prazo de Recursos da Classificação Preliminar	20 e 21 de setembro de 2023 (ou 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar)
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	25 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

LUIS MARCELLO BESSA MARETTI

Procurador da Fazenda Nacional

Subprocurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PFN/PR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO*

Solicito, ciente das regras estabelecidas no Edital PFN/PR nº 7/2023, minha inscrição no processo seletivo para realização de estágio de Direito (nível graduação) na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ (PFN/PR), para o que são fornecidas as seguintes informações:

(recomendável preencher este formulário com programa editor de texto)

Nome Completo do Estudante:			
CPF:			
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):			
Telefone pessoal com DDD (Celular e/ou Fixo):			
Telefone para recado com DDD (Opcional):			
E-mail:			
Endereço residencial (rua, nº, bairro, município, CEP)			
É contemplado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES)?	() Não	() Sim	
Concorre às vagas reservadas para Estudantes Negros (nos termos do Decreto nº 9.427, de 2018)?	() Não	() Sim	
Concorre às vagas reservadas para Estudantes Portadores de Deficiência (nos termos da Lei nº 11.788, de 2008)?	() Não	() Sim	
Já possui diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em outra área?	() Não	() Sim	Qual(is) curso(s) de graduação?
Qual o período de sua preferência para a realização de estágio na PFN/PR?	() Matutino	() Vespertino	() Não tenho preferência
<i>(Campo Exclusivo para Estudante Portador de Deficiência)</i> Declarar a natureza da deficiência e indicar o nível de eventuais necessidades especiais que possa apresentar:			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre ou ano) _____ (_____) (indicar semestre ou ano curricular) do Curso de Direito (nível graduação), Instituição _____, no turno da _____.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

() Pessoa com deficiência () Lactante.

(cidade do candidato), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

(por certificado digital ou assinatura manual)

(*) Acompanham este Formulário de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia do curriculum vitae atualizado (para todos os candidatos);
- Cópia do documento de procuração, **caso a inscrição seja realizada por terceiros nos termos do subitem 3.1.1.**
- Cópia do laudo médico (**exclusivo para estudantes portadores de deficiência**), caso o candidato queira desde logo apresentar esse documento por ocasião de sua inscrição, mesmo sabendo que poderá fazê-lo somente após a convocação, em momento posterior à divulgação do resultado da classificação final.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PFN/PR

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(a ser preenchida pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas na forma do item 1.6 do Edital PFN/PR nº 7/2023)

Eu, _____, portador do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, pessoa inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou pessoa PRETA ou PARDA, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver

sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo das sanções prescritas no Código Penal* e demais cominações legais aplicáveis.

(cidade do candidato), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

(por certificado digital ou assinatura manual)

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcello Bessa Maretti, Subprocurador(a)-Chefe**, em 14/08/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36441238** e o código CRC **OCA3AC83**.